



LEI DE Nº 1.144/2022

Altera o valor constante no artigo 1º da Lei 1.118/2021 que dispõe sobre concessão de subvenções sociais à Assoc. de Proteção a Maternidade e a Infância de Minduri, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Minduri aprova:

Art. 1º Fica alterado o valor autorizado constante no artigo 1º da Lei 1.118/2021 em prol da Assoc. de Proteção a Maternidade e a Infância de Minduri de R\$700.000,00 para R\$900.000,00

Art. 2º Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal, ficando o Executivo Municipal autorizado a suplementar até o limite que atenda o respectivo valor de R\$900.000,00 contido no artigo primeiro desta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri-MG 28 de novembro de 2022.



Edmir Geraldo Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

MINDURI-MG 28 / 11 / 2022



Prefeitura Municipal de Minduri

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Minduri - Estado de Minas Gerais

CEP 37.447-000 | CNPJ 17.954.041/0001-10

Fone 35 3326-1219 | Fax 35 3326-1444 | municipio@minduri.mg.gov.br